

PLANO DE AÇÃO

Ano 2025

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Santa Rita do Sapucaí/MG
Quadriênio 2025/2029

Setembro de 2025

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	4
3 VISÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	5
4 VALORES	5
5 DESENVOLVIMENTO	6
5.1 DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6
5.2 DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6
5.3 DAS REUNIÕES DO CAE	6
5.4 DAS VISITAS E FISCALIZAÇÕES	6
5.5 DAS AVALIAÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	7
6 RECURSOS	7
7 SEDE	8
8 CONTATOS	8
9 CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO	8
ANEXO I – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	10
ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES	13
ANEXO III - CRONOGRAMA DE REUNIÕES - 2025	17
ANEXO IV – RELATÓRIOS DE VISITAS – INSTITUIÇÕES DE ENSINO	19
ANEXO V – RELATÓRIOS DE VISITAS – ALMOXARIFADO	24
ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	29



Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Ação – 2025 do Conselho de Alimentação Escolar do município de Santa Rita do Sapucaí/MG, tendo como objetivo organizar e orientar as ações do CAE no ano de 2025, garantindo a fiscalização e o acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Este Plano de Ação foi elaborado segundo as normas oriundas das legislações federais que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O art. 35 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 cita as atribuições do Conselho, *in verbis*:

Art.35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art.19 da Lei 11.947/2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts.45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria –Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx, antes do início do ano letivo.

O art. 36 da Lei Federal supra acrescenta, *in verbis*:

“Art.36 - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e de mais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Importante ressaltar que, este Plano também foi elaborado com base na Lei Municipal nº 4.307/2009, que “*cria o Conselho de Alimentação Escolar de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências*”, e no Decreto nº 14.366/2021, de 23 de junho de 2021.

O Plano de Ação traz a previsão de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para o exercício das atribuições dos conselheiros, a previsão das reuniões ordinárias e demais ações a serem desenvolvidas por este conselho no 2º (segundo) Semestre de 2025, considerando visitas de fiscalização às Escolas, Creches, Centros Municipais de Educação Infantil e Almoxarifado Central.

2 O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Santa Rita do Sapucaí/MG foi criado pela Lei Municipal nº 4.307 em 12 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, sendo órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O CAE tem com finalidade acompanhar e monitorar a utilização dos recursos financeiros do PNAE, repassados para a Entidade Executora, zelando pela qualidade dos alimentos a serem utilizados na alimentação escolar, desde a compra até a sua oferta, observando as boas práticas de higiene, a aceitabilidade dos cardápios oferecidos, bem como fiscalizando a oferta da alimentação aos alunos e o processo de prestação de contas dos recursos do Programa.

A Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, em seu art. 34 define que o Conselho de Alimentação Escolar é composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, o que favorece sempre uma participação ativa no conselho.

Ainda, o art. 2º da Lei Municipal nº 4.307/2009, estabelece que,

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

I. um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II. dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III. dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino da Entidade Executora, indicados pelos Conselhos escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos também por meio de assembleia específica; e

IV. dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste município, tem prazo de duração de 4 (quatro) anos, conforme Lei Federal 11.947/2009 e Lei Municipal nº 4.307/2009.

3 VISÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao Município, atua no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.

4 VALORES

- Appreciar a aprovação e execução do calendário de visitas ordinárias às Unidades Escolares
- Realizar visitas de acordo ao cronograma às Unidades Escolares, e visitas de emergência em caso de denúncias;
- Participar de projetos desenvolvidos pelas Unidades Escolares acerca da Alimentação Escolar;
- Participar de palestras/seminários ou Fórum Educacional, esclarecendo a função do CAE;
- Solicitar a manutenção e adequação das cozinhas inadequadas;
- Participar de licitações e ou pregões para aquisição dos produtos da Alimentação Escolar;
- Encaminhar a Unidade Executora através de relatórios e evidências as situações em desacordo com a legislação do PNAE



Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

5 DESENVOLVIMENTO

5.1 DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Inicialmente, ressalta-se que no Anexo I apresenta as Instituições de Ensino e o número de alunos matriculados para o ano de 2.025, conforme dados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Sapucaí.

5.2 DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Salienta-se que o **Plano de Ações** com as propostas para o funcionamento e atuação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), referente ao ano de 2025, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é apresentado no Anexo II deste Plano.

5.3 DAS REUNIÕES DO CAE

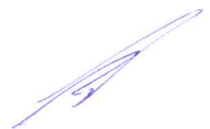
O Conselho se reunirá na 3ª (terceira) quarta-feira de cada mês às 13 h 30 min, salvo por feriados ou ponto facultativo, totalizando 4 (quatro) reuniões ordinárias no ano e após a posse do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Quadriênio 2025/2029, conforme Anexo III deste Plano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo a necessidade.

As reuniões ordinárias terão como expediente: leituras das atas de reuniões anteriores, bem como: socialização de ofícios expedidos e recebidos; acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias das contas específicas do Programa, desde o recebimento dos recursos até a sua efetiva utilização; ações e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas escolas; acompanhamento das melhorias nas cozinhas; deliberação sobre pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa.

5.4 DAS VISITAS E FISCALIZAÇÕES

Em relação às fiscalizações programadas, este Plano de Ação considerou o total de escolas da Rede Municipal de Santa Rita do Sapucaí. As visitas às Unidades Escolares acontecerão conforme cronograma deliberado pelo colegiado. Ressalta-se que as apurações de denúncias e reclamações da comunidade serão atendidas de imediato, conforme disponibilização de meios de locomoção pela Secretaria Municipal de Educação.

As visitas de fiscalização realizadas nas Unidades Escolares e Almoxarifado Central deverão conferir o que está discriminada no Relatório de Visitas, Anexo IV e V deste Plano, e, a Unidade Gestora deverá providenciar Ofício às Instituições de Ensino comunicando a existência do Conselho e autorizando a entrada dos Conselheiros nas instituições de ensino para o exercício de suas atribuições previstas nas Legislações Federais e Municipais.



Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Entretanto, após encerramento das visitas de fiscalizações no ano de 2025, encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Merenda Escolar os resultados das visitas e cobrará dos responsáveis a correção das inconformidades.

5.5 DAS AVALIAÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

Juntamente com as Visitas de Fiscalização, deverá ser feita Avaliação da Merenda Escolar, para 1 (uma) turma do 5º (quinto) ano de cada Instituições de Ensino e 1 (um) a turma do 9º (nono) de cada Instituição de Ensino, conforme modelo de Avaliação da Merenda Escolar, no Anexo VI deste Plano de Trabalho.

6 RECURSOS

Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas atribuições, de acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

Recursos	Quantidade	Valor unitário	Total
Álcool (1 litro)	2	4,57	9,14
Apontador	15	0,71	10,65
Avental	14	18,55	259,70
Borracha	15	0,40	6,00
Caderno universitário	15	12,26	183,90
Caixa para arquivo morto papelão	1	3,98	3,98
Caneta esferográfica (azul/vermelha/preta)	45	0,43	19,35
Caneta marca texto	15	1,22	18,30
Cola bastão	2	0,95	1,90
Envelope kraft	20	0,15	3,00
Impressão e cópias	1000	0,08	80,00
Lápis preto	30	0,58	17,40
Máscara (caixa com 50 unidades)	1	18,88	18,88
Pasta aba elástico	15	5,43	81,45
Pasta catálogo	2	10,80	21,60
Régua	15	1,20	18,00
Saco plástico para pasta	50	0,23	11,50
Touca	56	7,50	420,00
Transporte para conselheiros *	53	15,00 / 25,00	875,00
Total:			2059,75

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

*Transporte para conselheiros:

Reuniões ordinárias – 12 reuniões por ano

$12 \times R\$15,00 = R\$180,00$

Reuniões extraordinárias – Previsão de 3 reuniões por ano

$3 \times R\$15,00 = R\$45,00$

Visitas às Instituições urbanas – 2 vezes ao ano em cada localidade = $2 \times 15 = 30$

$30 \times R\$15,00 = R\$450,00$

Visitas às Instituições rurais – 2 vezes ao ano em cada localidade = $2 \times 4 = 08$

$8 \times R\$25,00 = R\$200,00$

Total de transporte: 53 – R\$875,00

Ainda, é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação custear despesas dos conselheiros na participação de Formações em Congressos e Simpósios nas esferas Estadual e Nacional, quando solicitado antecipadamente.

7 SEDE

O CAE utiliza a sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG.

A Entidade Executora disponibiliza uma sala de reuniões para uso do CAE com mesa, cadeiras e um armário para arquivo dos documentos relacionados ao conselho.

A Entidade disponibiliza também equipamentos como computador, impressora, telefone e acesso à internet para realização das reuniões e organização das atividades.

8 CONTATOS

O Conselho de Alimentação Escolar coloca-se à disposição de toda a comunidade pelo e-mail: caesrs@pmsrs.mg.gov.br.

9 CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Eu, **Roberto Santos de Paula**, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), de Santa Rita do Sapucaí/MG, criado por meio da Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009, Quadriênio 2025/2029, CERTIFICO para os devidos fins, que este Plano de

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Coronel Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - MG - Telefone: (35) 3471-2403

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

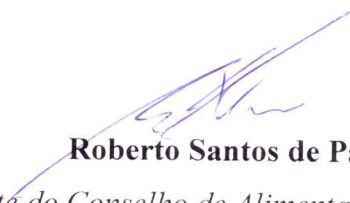
Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Trabalho foi analisado e aprovado pelo CAE em 17 de setembro de 2025, conforme ata publicada na página do CAE: <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>.

Certifico ainda que o referido Plano de Ação 2025 foi submetido à Entidade Executora, sob administração da Secretária Municipal de Educação, Sr. Lúcia R. Borsato Cunha Chaves, e, será disponibilizado na página do CAE: <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de setembro de 2025.



Roberto Santos de Paula

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

ANEXO I – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS

Total de Instituição de Ensino: 17		Total Geral de Alunos matriculados em 22/08/2025:				4.392
------------------------------------	--	---	--	--	--	-------

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, em 22/08/2025.

Centros Municipais de Educação Infantil e Creches Municipais

Identificação da Instituição de Ensino			Número de Alunos Matriculados							
Nº	Nome	Endereço	Responsável	Berçário	Mat. I	Mat. II	Pré Escola		Sub Total	
					2 anos	3 anos	4 anos	5 anos		
01	Centro Municipal de Educação Infantil “D. Therezinha Cardoso Capistrano”	Rua Cincinato Marques, 103 – Centro Fone: 3471-0583	Renata Cândido Garcia Alitto	80	40	41	00	00	161	
02	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”	Rua Vereador Joaquim Mendes , 264, Bairro Anchieta Fone: (35) 3471 – 0714	Gabriela Pivoto Capistrano Cunha Carneiro	58	41	40	00	00	139	
03	Creche “Hespanha del Castillo”	Av. João de Camargo , 377, Bairro Inatel Fone: (35) 3471 – 3671	Aline Isabel Ribeiro	34	39	40	00	00	113	
04	Centro Municipal de Educação Infantil “Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes – Jefinho”	Rua José Rodrigues dos Santos, 300 – Bairro Dr. Luiz Rennó Mendes Fone: (35) 3473-0341	Elaine de Souza Leonel	59	61	56	00	00	176	
05	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria da Conceição Rennó Moreira”	Rua Marcos Flávio e Dias, 295, Bairro Jardim Beira Rio - Fone: (35) 3473- 1190	Helena Aparecida Gonçalves da Silva	61	59	66	73	57	316	
				Subtotal de Alunos:						905

Escolas Municipais Rurais

Identificação da Instituição de Ensino				Número de Alunos Matriculados							
Nº	Nome	Endereço	Responsável	Pré Escola		Ensino Fundamental I					Sub Total
				4 anos	5 anos	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
01	Escola Municipal “Francisco Falcão”	Bairro Balaio- Rural Fone: (35) 3471 - 2403	Laudiceia Adriana dos Reis	08	12	10	10	17	11	12	80
02	Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”	Bairro Bom Retiro - Rural Fone: (35) 3471 - 2403	Rafaela Aparecida Silvério	02	04	07	07	05	08	02	35
03	Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”	Bairro Vintém- Rural Fone: (35) 3471 - 2403	Ângela Maria Pereira Ribeiro	07	08	14	10	10	11	09	69
04	Escola Municipal “Rodolfina Zordan”	Bairro São José da Cruz das Caveiras Fone: (35) 3471 - 2403	Rita Raquel Ribeiro Pinto	07	07	02	08	03	05	12	44
Subtotal de Alunos:											228

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Escolas Municipais Urbanas

Identificação da Instituição de Ensino										Número de Alunos Matriculados									
Nº	Nome	Endereço	Responsável	Pré Escola		Ensino Fundamental I				Ensino Fundamental II				Sub Total					
				4 anos	5 anos	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º Ano	7º ano	8º Ano		9º ano				
01	Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”	Rua Sancho Vilela Bairro Juquita Fone: (35) 3471 - 1772	Elaine Cristina Pivoto Silva	66	58	63	61	57	70	73	00	00	00	00	448				
	Escola Municipal “Dr. José Ribeiro de Carvalho”	Rua das Hortências, 90 – Recato das Margaridas Fone: 3471-3004	Andréa Borsato Pinto	00	00	00	00	00	00	00	112	90	73	80	355				
	Centro Municipal de Educação Infantil “Prof. Cassirene Aparecida Magalhães Santos Pereira”	Rua das Hortências, 88 – Recato das Margaridas Fone:	Ana Cláudia Almeida Cavalcanti	83	95	00	00	00	00	00	00	00	00	00	178				
02	Escola Parque Municipal “Navantino Dionísio Barboza Filho”	Rua José Rodrigues dos Santos, 267 – Bairro Luiz Rennó Mendes Fone: (35) 98439-7139	Marcella de Oliveira Costa	00	00	94	103	76	96	108	00	00	00	00	477				
	Escola Municipal “Valéria Junqueira Pádum”	Rodovia JK – Km – BR 459 - Bairro Córrego Raso Fone: (35) 3471 - 1467	Leila Maria Ribeiro Vilela Mamud	20	15	24	22	25	21	25	00	00	00	00	152				
03	Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”	Rua Loreto Garcia, 02 Bairro Eletrônica Fone: (35) 3473 - 0887	Cleide Aparecida Ferreira	82	96	00	00	00	00	00	00	00	00	00	178				
04	Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”	Avenida Maria da Conceição Ribeiro, 300 – Bairro Jardim das Palmeiras Fone: (35) 3471 - 0743	Aparecida Gonçalves de Souza	00	00	100	121	106	114	106	00	00	00	00	547				
														Subtotal de Alunos:		2335			

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Escolas Municipais Urbanas - Suplência

Identificação da Instituição de Ensino				Número de Alunos Matriculados					
Nº	Nome	Endereço	Responsável	Fundamental II				Ensino Médio	Sub Total
				6º ano	7º ano	8º ano	9º ano		
01	CESU	Rua Sancho Vilela Bairro Juquita Fone: (35) 3471 – 1772	João Paulo Sampaio	461				463	924
Subtotal de Alunos:									924

Almoxarifado Central

Nº	Nome	Endereço	Responsável	Observações
01	Almoxarifado Central	Rua Frederico de Paula Cunha, 925 e 931 – Osório Machado Fone: (35) 3471 – 7352	Maria Donizetti Evangelista	Entrega de mercadoria para o Programa de Alimentação Escolar.

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.***ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

Ação 01 – Reuniões do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)				
Resultados Esperados: Acompanhar todos os aspectos referentes à alimentação escolar no município, a fim de garantir que a gestão e execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) seja eficiente.				
Metodologia: Reuniões registradas em atas, conforme pautas e ocorrências ao longo do mês. Acompanhamento frequente dos documentos da prestação de contas do PNAE (notas fiscais, extratos bancários, cardápios), para emissão do Parecer Conclusivo no SIGECON.				
Responsáveis: Conselheiros Titulares e Suplentes.				
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG.				
Recursos materiais e financeiros: Sala de reuniões e computador. Cópias xerográficas e impressão. Documentos referentes à execução do PNAE, sempre que solicitados. Transporte para deslocamento dos conselheiros.				
Atividade		Período	Unidade	Quantidade
01	Realização de Reuniões Ordinárias	Mensal, conforme Calendário de Reuniões - Anexo 2	Reuniões	04
02	Realização de Reuniões Extraordinárias	Sempre que convocadas pelo Presidente	Reuniões	01
03	Reunião para aprovação e Validação da Prestação de Contas Recursos do PNAE - 2025	Reunião de Março de 2026, com data a confirmar, conforme prazo estabelecido pelo FNDE	Reunião	01
Ação 02 – Fiscalização das Instituições de Ensino, através de Visitas				
Resultados Esperados: Garantir o cumprimento das legislações do PNAE, no que se refere ao recebimento, armazenamento, controle, preparo e distribuição dos alimentos, considerando as condições de boas práticas, como higiene e limpeza das cozinhas, depósitos, refeitórios e o uso de uniforme pelos/as cozinheiros/as. Verificar as condições físicas e estruturais dos espaços e se os cardápios, elaborados e encaminhados pelas nutricionistas, estão sendo cumpridos. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Unidade Executora do PNAE, sobre as Visitas feitas nas Instituições de Ensino. Apontar os pontos positivos e negativos encontrados nas Visitas feitas nas Instituições de Ensino e sugerir melhorias para a Unidade Executora.				
Metodologia: Visitas orientadas por um Check List de verificação padrão do CRN, adaptado e aprovado pelo CAE.				
Responsáveis: Conselheiros Titulares e Suplentes, divididos em duplas, e, Presidente do Conselho.				
Local: Instituições de Ensino, constantes no Anexo I deste Plano e no Almojarifado Central. Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG.				
Recursos materiais e financeiros: Transporte para deslocamento dos Conselheiros. Sala de reuniões e computador. Cópias xerográficas e impressão. Documentos impressos, como Relatório de Visitas (Anexo IV) e Relatórios de orientações. Toucas, Jalecos e materiais de escritório.				
Atividade		Período	Unidade	Quantidade
01	Fiscalização nas Instituições de Ensino no 2º Semestre do ano de 2025	As visitas deverão ocorrer até o dia 14 de novembro de 2025. Novas datas poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas	Visitas	18
02	Aplicação da Avaliação da Merenda Escolar	Juntamente com as visitas deverão se feitas avaliações para 1 (uma) turma do 5º (quinto) ano de cada Instituições de Ensino e 1 (um) turma do 9º (nono) de cada Instituição de Ensino	Turmas	09
03	Apresentação dos Relatórios de Visitas e para envio à Secretaria Municipal de Educação	Reunião do mês 11/2025, agendada para o dia 19 de novembro de 2025	Relatórios	18
04	Elaboração do Relatório Final de Visitas	Reunião do mês 11/2025, agendada para o dia 19 de novembro de 2025	Reunião	01

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Coronel Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - MG - Telefone: (35) 3471-2403

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.*

06	Apresentação do Avaliação da Merenda Escolar para envio à Secretaria Municipal de Educação	Reunião do mês 11/2025, agendada para o dia 19 de novembro de 2025	Relatório	01
05	Envio do Relatório final de Visitas e da Avaliação da Merenda Escolar à Secretaria Municipal de Educação	Após a Reunião do dia 19 de setembro de 2025	Ofício	01
Ação 03 – Acompanhamento de Processos Licitatórios com Recursos do PNAE				
Resultados Esperados: Acompanhar os editais de compras e assessorar com mais eficiência todos os aspectos referentes à alimentação escolar, inclusive a efetividade na compra dos gêneros alimentícios.				
Metodologia: Acompanhar os processos de compras dos gêneros alimentícios do PNAE, acompanhadas através do seguinte endereço eletrônico: https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/ .				
Responsáveis: Pelo menos dois conselheiros (a definir).				
Local: Prefeitura Municipal				
Recursos materiais e financeiros: Editais de licitações e de chamada pública. Transporte para deslocamento dos conselheiros. Cópias xerográficas e impressão.				
Atividade		Período	Unidade	Quantidade
01	Participar do Certame de Processos Licitatórios	Conforme datas agendadas pela Divisão de Licitação, podendo ser acompanhadas na página do CAE	Licitações	04
02	Acompanhar o andamento dos Processos Licitatórios através de informações da Nutricionista responsável pelo Programa	Mensal, conforme Calendário de Reuniões - Anexo 2	Reuniões	04
Ação 04 – Apoiar as atividades do Setor de Merenda Escolar				
Resultados Esperados: Assessorar e apoiar as nutricionistas, para que em trabalho conjunto, possamos continuar aprimorando a alimentação escolar e garantindo o cumprimento das legislações referentes ao PNAE. Sensibilizar pais, alunos, professores e cantineiras sobre a importância da alimentação saudável.				
Metodologia: Auxiliar e acompanhar as atribuições das nutricionistas através de documentos, reuniões e visitas às Instituições de Ensino e Almoxarifado Central. Apoiar as Nutricionistas em palestras direcionadas aos agentes do PNAE sobre a importância e necessidade da alimentação saudável. Contribuir para elaboração do cardápio e EAN.				
Responsáveis: Conselheiros Titulares e Suplentes.				
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG.				
Recursos materiais e financeiros: Materiais para realização de cursos, espaços de formação, equipamentos de informática. Transporte para deslocamento dos conselheiros. Sala de reuniões e computador. Cópias xerográficas e impressão.				
Atividade		Período	Unidade	Quantidade
01	Verificar se as Nutricionistas estão cumprindo as suas atribuições conforme documentos apresentados nas reuniões	Mensal, conforme Calendário de Reuniões - Anexo 2	Reuniões	04
02	Analisar o Cardápio apresentado pelas Nutricionistas nas reuniões	Mensal, conforme Calendário de Reuniões - Anexo 2	Reuniões	04
03	Acompanhar as palestras e capacitações ofertadas pelas Nutricionistas aos servidores públicos responsáveis pela Merenda Escolar	Em palestras e capacitações agendadas pela Nutricionista	Palestras e Capacitações	02

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Ação 05 – Capacitação dos Conselheiros

Resultados Esperados: **Adquirir conhecimentos atuação como Conselheiro e para a execução correta das ações no PNAE.**

Metodologia: **Palestras e cursos direcionados aos Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar.**

Responsáveis: **Conselheiros Titulares e Suplentes.**

Local: **A definir.**

Interna: Nas Instituições de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG.

Externa: Em órgãos parceiros de assessoria ou à distância - on-line.

Recursos materiais e financeiros: **Materiais para realização de cursos, espaços de formação, aparelhos de informática, Transporte para deslocamento dos conselheiros.
Se necessário, custear as despesas com alimentação e per noite, através de Diárias.**

Atividade		Período	Unidade	Quantidade
01	Leitura de Cartilhas e das Legislações do Programa Nacional de alimentação Escolar, enviadas pela Unidade Gestora e publicadas na página do Conselho.	Durante o ano	Cartilhas e Legislações	05
02	Orientações feitas pela Nutricionista responsável pelo Programa nas reuniões ordinárias	Mensal, conforme Calendário de Reuniões - Anexo 2	Reuniões	04
03	Acompanhar as palestras e capacitações ofertadas pelas Nutricionistas aos servidores públicos responsáveis pela Merenda Escolar	Em palestras e capacitações agendadas pela Nutricionista	Palestras e Capacitações	02

Ação 06 – Divulgação do Conselho de Alimentação Escolar

Resultados Esperados: **Garantir que a comunidade santarritense tenha pleno conhecimento do Conselho de Alimentação Escolar e de sua importância na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e na garantia alimentação escolar e promoção de ações de educação alimentar e nutricional aos alunos.
Promover o controle social e a participação da população no monitoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Divulgar as práticas exitosas e as informações sobre o Programa de Alimentação Escolar para estimular a replicação de boas práticas e o fortalecimento da participação social**

Metodologia: **Divulgação das ações ao longo do ano nas Instituições de Ensino, no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.**

Responsáveis: **Conselheiros Titulares e Suplentes.**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG.**

Recursos materiais e financeiros: **Sala de reuniões e computador.
Cópias xerográficas e impressão.
Banners.
Página na Internet para o Conselho.**

Atividade		Período	Unidade	Quantidade
01	Iniciar as publicações e informações do Conselho na página da Internet vinculada ao site oficial do Município	Agosto de 2025	Página na Internet	01
02	Fortalecimento da atuação do Conselho através da comunicação com a comunidade escolar e a sociedade civil	Diariamente	Página da Internet	01
03	Dar visibilidade às suas atribuições e às ações realizadas	Diariamente	Página da Internet	01
04	Manter atualizadas as informações referentes às ações do Conselho e do Setor de Alimentação Escolar da Unidade Gestora	Diariamente	Página da Internet	01
05	Colocar no Quadro de Avisos da Instituição de Ensino visitada um	Nas visitas que deverão ocorrer até o dia 14 de novembro de 2025.	Instituições de Ensino	17

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Coronel Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - MG - Telefone: (35) 3471-2403

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.*

	cartaz explicando que o CAE esta presente			
Ação 07 – Acompanhamento dos Gastos dos recursos do PNAE e Prestação de Contas				
Resultados Esperados: Garantir a transparência e a aplicação correta dos recursos do PNAE, o que o torna um requisito para a liberação do dinheiro.				
Metodologia: Acompanhar mensalmente a execução dos recursos financeiros do PNAE, através das reuniões mensais. Realizar as ações e atividades previstas no Plano de Ação.				
Responsáveis: Conselheiros Titulares e Suplentes.				
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG.				
Recursos materiais e financeiros: Sala de reuniões e computador. Relatórios emitidos pela Divisão de Contabilidade do Município. Verificação dos Documentos Contábeis e Fiscal na execução do Programa.				
	Atividade	Período	Unidade	Quantidade
01	Acompanhar, mensalmente, a execução financeira e orçamentária da aplicação dos recursos do PNAE, verificando o cumprimento da aplicação dos recursos na Agricultura Familiar	Mensal, conforme Calendário de Reuniões - Anexo 2	Reuniões	04
02	Reunião para aprovação e Validação da Prestação de Contas Recursos do PNAE - 2025	Reunião de Março de 2026, com data a confirmar, conforme prazo estabelecido pelo FNDE	Reunião	01
03	Apresentação do Orçamento, exercício subsequente do Programa de Alimentação Escolar	Reunião do mês 12/2025, agendada para o dia 17 de dezembro de 2025	Orçamento	01
04	Apresentação do Plano Plurianual (PPA), Quadriênio 2026/2029, do Programa de Alimentação Escolar	Reunião do mês 12/2025, agendada para o dia 17 de dezembro de 2025	PPA	01
Ação 08 – Planejamento das Ações para o próximo Exercício				
Resultados Esperados: Elaborar o Plano de Ação do ano subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Definir o Calendário de Reuniões do CAE para o ano de 2026.				
Metodologia: Baseados em números do exercício anterior, definir as metas e atividades para o próximo ano.				
Responsáveis: Conselheiros Titulares e Suplentes.				
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG.				
Recursos materiais e financeiros: Sala de reuniões e computador. Relatórios emitidos pela Divisão de Contabilidade do Município. Análise do Relatório Anual do CAE - 2025.				
	Atividade	Período	Unidade	Quantidade
01	Elaboração, Aprovação e Publicação do Relatório Anual do CAE, exercício 2025	Reunião do mês 12/2025, agendada para o dia 17 de dezembro de 2025	Relatório	01
02	Elaboração e aprovação do Calendário de Reuniões do CAE para o ano de 2026	Reunião do mês 12/2025, agendada para o dia 17 de dezembro de 2025	Calendário	01
03	Elaboração e Aprovação do Plano de Ação do Conselho para o exercício de 2026	Reunião do mês 12/2025, agendada para o dia 17 de dezembro de 2025	Plano de Ações	01

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.***ANEXO III - CRONOGRAMA DE REUNIÕES - 2025**

Conforme definido e aprovado na reunião de **21 de agosto de 2025**, segue abaixo o Calendário das **Reuniões Ordinárias do Conselho de Educação Alimentar**, Quadriênio 2025-2029, para o **2º Semestre de 2025**.

Mês	Dia e Horário	Local	Assuntos Previstos
Setembro de 2025	17/09/2025, às 13 h 30 min	Presencial, Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG	- Aprovação do Plano de Ação - 2025; - Planejamento das Fiscalizações, com Visitas nas Instituições de Ensino – 2º Semestre; - Prestação de Contas dos recursos do PNAE, até o mês de 08/2025; - Apresentação do Orçamento, exercício de 2026, e do Plano Plurianual (PPA), Quadriênio 2026/2029, do Programa de Alimentação Escolar; - Análise do Cardápio da Merenda Escolar, mês 09/2025, para sugestões para o próximo mês; - Apresentação inicial do Cardápio de 10/2025; e - Outras informações sobre o PNAE.
Outubro de 2025	15/10/2025, às 9 h	Presencial, Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG	- Prestação de Contas dos recursos do PNAE, até o mês de 09/2025; - Análise do Cardápio da Merenda Escolar, mês 10/2025, para sugestões para o próximo mês; - Apresentação inicial do Cardápio de 11/2025; e - Outras informações sobre o PNAE.
Novembro de 2025	19/11/2025, às 13 h 30 min	Presencial, Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG	- Apresentação do Relatório de Visitas e elaboração do Relatório final de Visitas para envio à Secretaria Municipal de Educação; - Prestação de Contas dos recursos do PNAE, até o mês de 10/2025; - Análise do Cardápio da Merenda Escolar, mês 11/2025, para sugestões para o próximo mês; - Apresentação inicial do Cardápio de 12/2025; e - Outras informações sobre o PNAE.
Dezembro de 2025	17/12/2025, às 13 h 30 min	Presencial, Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Centro,	- Avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho – 2025; - Aprovação do Relatório Anual do Conselho de Alimentação Escolar

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

		Santa Rita do Sapucaí - MG	(CAE) – 2025; - Prestação de Contas dos recursos do PNAE, até o mês de 11/2025; - Aprovação do Plano de Trabalho – 2026; - Aprovação do Cronograma de Reuniões – 2026; - Análise do Cardápio da Merenda Escolar, mês 12/2025, para sugestões para o próximo mês; e - Outras informações sobre o PNAE.
--	--	----------------------------	--

Observações:

- **Reuniões Ordinárias:** poderão ser alteradas as datas acima, com aprovação da maioria dos Conselheiros.
- **Reuniões Extraordinárias:** deverão ser convocadas pelo Presidente do CAE, com uma antecedência mínima de 24 h.
- **Cardápio da Merenda Escolar:** A Nutricionista responsável apresentará o Cardápio inicial do mês subsequente, com sugestões do Cardápio do mês atual.

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

ANEXO IV – RELATÓRIOS DE VISITAS – INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO DA VISITA:

Data da Visita:	Horário:
Conselheiros: _____	

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome: _____	
Endereço: _____	
Responsável pela Instituição: _____	
Responsáveis pela Merenda Escolar: _____	

Número de Alunos Atendidos: _____	
Número de ASBC: _____	

3. CHECK LIST

3.1. HIGIENE AMBIENTAL		AVALIAÇÃO			
a) Área Externa		SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Livre de sujeiras objetos em desuso, insetos e outros animais, poeira; acúmulo de lixo, água parada, dentre outros.					
Existência de gás canalizado para a área externa e com grade de proteção adequada para os botijões.					
b) Área Interna		SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, sem a presença de animais.					
Existência de refeitório com mobiliário adequado e bom estado de conservação.					
Existência de lixeiras com tampas, com acionamento não manual e limpas.					
Existência de extintor de incêndio adequado para o setor, dentro da data de vencimento.					
Existência de pia para higienização das mãos com sabonete líquido inodoro anti-séptico e papel toalha.					
c) Piso		SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Material antiderrapante, cor clara e de fácil higienização (sem ondulações e depressões, resistente, drenados com declive, impermeável e outros).					
Em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, falta de azulejos e outros).					
Existência de ralo com dispositivo para fechamento.					
d) Tetos		SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros).					
Existência de lâmpadas com proteção antiquedas.					
e) Paredes		SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).					

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.*

f) Portas	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e ajustadas aos batentes).				
Existência de barreiras contra a entrada de insetos e roedores.				
g) Janelas e Outras Aberturas	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema).				
Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).				
3.2. HIGIENE E CAPACITAÇÃO DO MANIPULADOR	AValiação			
a) Vestuário	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Utilização de uniforme completo (calça, blusa, touca e sapato fechado) de cor clara, exclusivo para área de produção e em bom estado conservação.				
b) Hábitos Higiênicos	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte.				
Livre de adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.).				
Cabelos protegidos por toucas ou redes em bom estado de conservação.				
C) Capacitação	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Participação em Capacitações de Boas Práticas de Manipulação e outros assuntos				
Periodicidade:				
3.3. PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Existência de supervisão do estado de saúde dos manipuladores.				
Periodicidade:				
Existência de registro dos exames realizados.				
3.4. UTENSÍLIOS E OUTROS	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Em adequado estado de conservação e em número suficiente e apropriado ao tipo de operação utilizada.				
Existência de utensílios separados para manipular alimentos de origem animal e vegetal.				
Limpeza adequada dos utensílios.				
Higienizados sem esponja de aço, limpa alumínio ou outro tipo de material abrasivo.				
Limpeza adequada de forros de mesa e panos.				
Realiza sanitização de utensílios (pratos, copos e talheres).				
3.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Existência de registro da higienização do reservatório de água ou comprovante de execução de serviço em caso de terceirização.				
Existência de POP que orienta a realização do procedimento.				
O reservatório de água é de material adequado (polietileno) e				

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.*

encontra-se tampado.				
Há sistema de filtragem de água adequado (filtro de barro, purificador, galão de água mineral).				
Existência de registro de higienização/troca do sistema de filtragem de água.				
3.6. CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Existência de controle de pragas e vetores ou comprovante de execução de serviço em caso de terceirização.				
3.7. MANEJO DOS RESÍDUOS (lixo)	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Existência de área adequada para estocagem do lixo, com higienização frequente.				
Retirada frequente de lixo da área de processamento, evitando focos de contaminação.				
3.8. RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	AValiação			
a) Matérias primas, Ingredientes e Embalagens	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Matérias - primas, ingredientes e embalagens são conferidos na recepção (prazo de validade, temperatura, aparência condições)				
Armazenamento dos alimentos em prateleiras ou estrados de material adequado (sem a presença de madeira) e organizado.				
Realiza controle de estoque dos gêneros alimentícios.				
Alimentos separados por tipos ou grupos e armazenados distantes de materiais de limpeza, material escolar e outros.				
Alimentos abertos são armazenados de forma adequada.				
Alimentos sobre estrados (com material adequado) distantes do piso; afastados das paredes e teto de forma que permita apropriadas higienização, iluminação e circulação de ar.				
Existência do critério (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) e livre de alimentos vencidos.				
Livre de alimentos congelados sem selo de inspeção e data de validade.				
b) Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Os alimentos a serem consumidos crus são submetidos à higienização adequada: enxágue unidade por unidade; imersão em solução de hipoclorito de sódio e enxague em água potável, com retirada completa de resíduos dos produtos de higienização.				
O descongelamento dos alimentos é feito na geladeira ou em microondas (quando o alimento for submetido imediatamente à cocção).				
A distribuição dos alimentos é realizada dentro do período de segurança.				
Existência de aproveitamento de sobra limpa de alimentos.				
c) Cardápio	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
O cardápio é localizado em espaço visível e de fácil acesso pelos alunos.				

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.*

Cardápio do dia:				
Está de acordo com o planejado.				
3.9. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA OS MANIPULADORES	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Localizados isoladamente em relação à área de produção.				
Existência de local adequado e com armários para guarda dos pertences.				
a) Instalações sanitárias dotadas de produtos destinados à higiene pessoal:	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Papel higiênico.				
Sabonete líquido inodoro anti-séptico.				
Toalhas de papel para as mãos ou outro sistema higiênico e				
Todas as lixeiras com tampas e com acionamento não manual.				
Observações: NA (*) – Não se aplica				

4. OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**4.1. HIGIENE AMBIENTAL:****4.2. HIGIENE E CAPACITAÇÃO DO MANIPULADOR****4.3. PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE****4.4. UTENSÍLIOS E OUTROS****4.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

4.6. CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

4.7. MANEJO DOS RESÍDUOS (lixo)

4.8. RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

4.9. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA OS MANIPULADORES

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

6. ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS:

ANEXO V – RELATÓRIOS DE VISITAS – ALMOXARIFADO**1. IDENTIFICAÇÃO DA VISITA:**

Data da Visita:	Horário:
Conselheiros:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO ALMOXARIFADO:

Nome:	
Endereço:	
Responsável pelo Almoxarifado:	
Servidores que atuam:	

3. CHECK LIST

3.1. ESTRUTURA FÍSICA	AVALIAÇÃO			
	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Piso, paredes e teto em bom estado de conservação, laváveis e de fácil higienização				
O piso é constituído por material não escorregadio				
O peso do material excede a capacidade de carga calculada para o piso				
Todos os corredores e locais para estocagem são demarcados				
Existe sinalização no piso demarcando a área de circulação do corredor principal e dos corredores secundários				
Presença de telas milimétricas em janelas/aberturas				
Ralos com tampa e sistema de vedação				
Iluminação adequada, com proteção em lâmpadas				
Ventilação suficiente				
Nos locais fechados ou pouco ventilados, existe controle para evitar concentrações de gases tóxicos				
Presença de odores e umidade				
Os níveis de ruídos estão aceitáveis				
A temperatura do ambiente é adequado e confortável				
Limpeza e organização do almoxarifado				
O layout permite fluxos contínuos				
O layout considerou a possibilidade de novas operações				
Existem lavatórios e instalações sanitárias em condições de higiene perfeitas e separadas para uso do pessoal administrativo e para o pessoal da área de estocagem				
São obedecidas recomendações e normas de higiene e segurança				
O almoxarifado é limpo e bem organizado				
Áreas de circulação livres e organizadas				
Os cruzamentos de fluxos de materiais são evitados				
Acesso restrito ao almoxarifado				
Saídas de emergência livres e sinalizada				

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.*

A disposição da carga dificulta o acesso a saídas de emergência				
A disposição da carga dificulta o trânsito				
As distâncias percorridas são mínimas entre as operações				
Há equipamentos de movimentação de materiais para estocagem				
As atuais instalações contemplam a preocupação com o meio ambiente				
Uso de equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos funcionários				
Extintores disponíveis, sinalizados e dentro do prazo de validade				
Manutenção de extintores de incêndio e equipamentos de segurança				
Treinamento da equipe em boas práticas de almoxarifado				
Os responsáveis no setor são treinados para a execução das operações				
Documentação e atualização de procedimentos operacionais padrão (POPs)				
O local de carga e descarga possui cobertura				
As pessoas transportam manualmente somente pesos abaixo de 20Kg				
Controle integrado de pragas atualizado e comprovado				
Certificado de dedetização e limpeza de caixas d'água disponíveis				
Ausência de fezes, ninhos ou indícios de pragas				
3.2. RECEBIMENTO DE MATERIAIS	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Conferência da nota fiscal com o pedido de compra				
Verificação da integridade da embalagem e dos produtos				
Contagem e comparação dos itens recebidos com a nota fiscal				
Registro de não conformidades (avarias, faltas, excessos)				
Lançamento dos materiais no sistema de controle de estoque				
Identificação e etiquetagem dos materiais recebidos				
Para descarga manual de mercadorias no caminhão, o trabalhador é auxiliado por ajudante				
3.3. ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
O armazenamento obedece aos requisitos de segurança especiais a cada tipo de material				
Organização dos materiais por categoria, tipo ou frequência de uso (alimentos secos, perecíveis, congelados, descartáveis)				
Garantia de condições adequadas de armazenamento (temperatura, umidade, segurança)				
Verificação da validade de produtos perecíveis ou com prazo de vencimento				
Implementação de sistema de endereçamento para localização rápida dos itens (identificados com validade e lote)				
Produtos estocados sobre estrados/palhetes a pelo menos 10				

Conselho de Alimentação Escolar - CAE**Quadriênio 2025/2029***Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.*

cm do chão				
Distância mínima de 60cm das paredes e teto				
Embalagens integras, limpas e com rotulo visível				
Sistema PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai)				
Produtos vencidos ou avariados segregados e identificados				
Os equipamentos de armazenagem permitem uma estocagem dos materiais em grandes volumes separados dos itens de pequeno volume				
Caso afirmativo, esses equipamentos são adequados para o serviço				
O espaço de armazenagem e bem aproveitado				
Todos os materiais estocados são facilmente acessíveis				
Existem áreas nos locais de armazenagem destinadas a guardar materiais em excesso				
Todos os materiais estão acondicionados de acordo com as especificações do fabricante				
Armazenamento de produtos de limpeza separado dos alimentos				
Os empilhamentos obstruem equipamentos de segurança				
Geladeira, freezers, ou câmaras frias em funcionamento				
Termômetros calibrados e visíveis				
Registro diário de temperaturas (refrigerados $\leq 5^{\circ}\text{C}$, congelados $\leq -18^{\circ}\text{C}$)				
Organização que evite contato cruzado entre alimentos crus e prontos				
3.4. DISTRIBUICAO DE MATERIAIS	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Recebimento e conferencia das requisições de materiais				
Separação dos itens solicitados				
Verificação da conformidade dos materiais separados com a requisição				
Registro da saída dos materiais no sistema de controle de estoque				
Embalagem adequada para transporte, se necessário				
Entrega dos materiais aos setores requisitantes				
Os equipamentos utilizados na movimentação de materiais estão em perfeitas condições de trabalho				
Os acessórios para movimentação de carga são inspecionados				
Os carros manuais para transporte possuem protetores para as mãos				
3.5. CONTROLE DE ESTOQUE E INVENTARIO	SIM	NÃO	PARCIAL	NA(*)
Realização de inventários periódicos (cíclico, anual)				
Comparação do estoque físico com o registro do sistema				
Identificação e investigação de divergências de estoque				
Ajuste do estoque no sistema, se necessário				
Análise de giro de estoque para otimização de compras				

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

Definição de níveis mínimos e máximo de estoque para cada				
Descarte ou baixa de materiais obsoletos, danificados ou				
Planilhas de entrada e saída de alimentos atualizados				
Registro de recebimento com conferência de quantidade, qualidade e validade				
Plano de manutenção preventiva de equipamentos				
Observações: NA (*) – Não se aplica				

4. OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

4.1. ESTRUTURA FÍSICA

4.2. RECEBIMENTO DE MATERIAIS

4.3. ARMAZENAMENTO E ORGANIZACAO

4.4. DISTRIBUICAO DE MATERIAIS

4.5. CONTROLE DE ESTOQUE E INVENTARIO



Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

6. ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS:

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

1. Você se alimenta na Escola?

☐ Sim

☐ Não

As próximas perguntas deverão ser respondidas somente se a pergunta anterior (Pergunta 1) foi marcada SIM.

2. A Merenda Escolar é importante para você?

☐ Sim

☐ Não

3. Você gosta das refeições preparadas na Escola?

☐ Sim

☐ Não

4. Como você avalia a Merenda Escolar ofertada na sua Escola?

☐ Ótimo

☐ Bom

☐ Regular

☐ Ruim

☐ Péssimo

5. Ao terminar a Merenda Escolar, você sente vontade de comer mais?

☐ Sim

☐ Não

6. Você costuma deixar comida no prato?

☐ Sim

☐ Não

7. Quais acompanhamentos (misturas) você mais gosta?

☐ Frango (Filé)

☐ Peixe

☐ Carne Bovina Moída

☐ Legumes Cozidos

☐ Carne Bovina Pedaco

☐ Salada Crua

☐ Carne Suína (porco)

☐ Nenhuma das Alternativas

8. Você come toda a fruta na sobremesa?

☐ Sim

☐ Não

9. Você recomendaria a Merenda Escolar para seu colega que talvez não se alimenta?

☐ Sim

☐ Não

10. Você acha que os servidores que servem a Merenda Escolar são simpáticos?

☐ Sim

☐ Não

11. Para finalizar, você tem alguma sugestão sobre como a sua Escolar pode melhorar na Merenda Escolar ou se existe ainda algo que queira relatar sobre a Merenda Escolar: